

CAPÍTULO XIX – DA MATRÍCULA

188. O candidato classificado e convocado tem assegurado o direito de efetuar sua matrícula no período previsto no cronograma deste edital.
- 188.1 A matrícula será realizada conforme **os locais e horários definidos no edital de Convocação da Pró-Reitoria de Graduação** para o qual o candidato foi classificado e convocado.
- 188.2 O edital de Convocação da Pró-Reitoria de Graduação para cadastramento e matrícula será publicado no dia da divulgação do resultado final no sítio www.ueg.br, no *link* Editais.
- 188.3 No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá comprovar a conclusão, em conformidade com a lei, do Ensino Médio ou de curso equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade, requisito legal para ingresso no Ensino Superior.
189. **A UEG reserva-se o direito de não abrir as turmas que efetivamente não atingirem 50% (cinquenta por cento) das matrículas, conforme opção de curso/cidade.**
- 189.1 **Nos casos de suspensão de turma, o candidato terá a oportunidade de remanejamento para outra cidade de sua preferência, no mesmo curso.**
- 189.2 Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição nos casos de suspensão de turma.
190. A matrícula do candidato classificado, convocado em qualquer uma das chamadas, far-se-á mediante a apresentação de uma fotografia original, colorida, recente, em tamanho 3x4, e de 2 (duas) cópias autenticadas ou acompanhadas do original dos seguintes documentos:
- 190.1 certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar completo do Ensino Médio, ambos devidamente registrados pelo órgão competente;
- 190.1.1 nos casos em que houver impedimento da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, poderá ser apresentada uma declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com obrigatoriedade da apresentação do certificado ou diploma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 190.1.2 no caso de candidato que já possui diploma de curso superior, poderá apresentá-lo, juntamente com o histórico escolar correspondente, para fins de matrícula, em substituição aos documentos do ensino médio.
- 190.1.3 caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio, este terá o prazo de 60 dias, para entregar, no local de matrícula, os comprovantes de conclusão (histórico escolar e diploma ou certificado correspondente), devendo no ato da matrícula, apresentar a Declaração que está cursando o 3º ano, contemplando também a previsão de término e o histórico parcial.
- 190.2 histórico escolar correspondente ao certificado ou ao diploma ou à declaração apresentada;
- 190.3 documento oficial de identidade, sendo que o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

- 190.4 cartão do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
 - 190.5 certidão de nascimento ou casamento;
 - 190.6 comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou do comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante pode ser retirado no sítio do TSE (www.tse.jus.br ou diretamente pelo *link*: <http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - 190.7 documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
191. O não atendimento a qualquer um dos itens acima estabelecidos impossibilitará a sua matrícula na Universidade Estadual de Goiás.
192. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência e o visto de “Confere com o original” emitido por servidor da UEG.
193. **O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, em quaisquer das chamadas, poderá ser novamente convocado para matrícula em edital específico, após esgotada a lista de excedentes.**
194. Não será permitida a matrícula extemporânea.
195. O candidato classificado e convocado neste processo, e já matriculado em um curso de graduação oferecido em instituição pública de ensino superior, ou que seja contemplado com bolsa universitária, em instituição privada, somente poderá efetivar a matrícula no curso para o qual foi aprovado mediante a desistência expressa do outro curso.
196. A matrícula poderá ser feita por terceiros mediante apresentação de procuração simples, de próprio punho do candidato convocado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador, observado o descrito nos itens anteriores deste capítulo.
- 196.1 Será dispensada a procuração quando se tratar de pais, devidamente identificados.
197. Não serão permitidos o trancamento de matrícula e a transferência de aluno no primeiro ano/período do curso, à exceção das situações previstas na legislação educacional vigente.
198. O aluno que tenha cursado disciplinas em instituições de Ensino Superior reconhecidas por órgão competente poderá, imediatamente após efetivar o seu cadastramento e sua matrícula na UEG, solicitar na Secretaria Acadêmica do Câmpus de seu curso o aproveitamento de estudos, conforme percentuais previstas no projeto pedagógico do curso.
- 198.1 Para tal fim, deverá apresentar, junto com o requerimento, o comprovante de matrícula, o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas, para análise e deliberação da coordenação do curso a respeito do aproveitamento ou não de estudos.
199. O aluno ingresso na UEG, pelo Processo Seletivo UEG em Rede, caso desista do curso no qual está matriculado, terá o prazo para assinar, até a data prevista no cronograma, no local de matrícula, o termo de desistência, possibilitando assim a chamada de outro candidato excedente.
200. O candidato classificado, ao se matricular no curso escolhido, estará sujeito às normas vigentes e futuras emanadas dos órgãos colegiados da UEG.
201. É de exclusiva responsabilidade do candidato/aluno a observância dos prazos fixados pelo Conselho Universitário da UEG.